LEI Nº 272/2005

"Dá nova redação ao caput do artigo 1º da lei 259/2005 de 16 de fevereiro de 2005 que "autoriza concessão de subvenção a entidades que nomina e dá o providencia"

A Câmara Municipal de Sarzedo, decreta:

Art. 1º - O caput do artigo 1º da lei 259/2005 de 16 de fevereiro de 2005 que "**autoriza concessão de subvenção a entidades que nomina e dá providências**" passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Ficam autorizadas concessões de subvenção no valor total de R$ 228.500,00 (duzentos e vinte oito mil e quinhentos reais) às entidades;

1 – Associação de pais e amigos de excepcionais – APAE – Brumadinho R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)
2 – Creche Recanto Feliz da paróquia Nosso Senhor Dos Passos R$ 100.000,00 (Cem mil reais)
3 – Creche Estrelinha do Céu – R$ 43.00,00 (quarenta e três mil e quinhentos reais)
4 – Sociedade Pestalozzi de Minas Gerais R$ 50.000,00 (Cinqüenta mil reais)."

Art. 2º - Fica autorizado o poder executivo a, por decreto, suplementar **as dotações nas fichas respectivas, nos termos do artigo 42 da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964**, para atender ao disposto no artigo 1º.

Art. 3º - Ficam as entidades beneficiadas apresentadas nos itens 2 e 3, obrigadas a divulgar através de placa a ser afixada frente à sua sede dando publicidade à parceria com o município de Sarzedo, informando ainda o valor repassado anualmente.

Parágrafo único - O modelo do texto da placa ficará a cargo da Secretária responsável pelo repasse e acompanhamento de como será feita a aplicação da verba.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sarzedo, 14 de Julho de 2005.

MARCELO PINHEIRO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Rua: Eloy Cândido De Melo, 477, Centro - Sarzedo/ Minas Gerais - Fone: 0 (Xx) 31 3577 7707 - Fax 0 (Xx) 31 35777718